

10.14.1 Contrato de intermediação entre a Participante Credenciada e a Proponente

NOVO ENDEREÇO
R. Coronel Guilherme Rocha, 160 - 17
Jardim Andaraí - CEP 02167-030
SÃO PAULO - SP



Tel:
+55 11 2631.6875

brasiluz@brasiluzempresa.com.br

Rua Dr. Cesar, 530 - Conj. 1707
Santana - São Paulo - SP - 02013-002

000045

ANEXO 01

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO PROPONENTE E PARTICIPANTE CREDENCIADA

Rio de Janeiro, 30 de Julho de 2020.

À B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

EDITAL DE CONCESSÃO Nº 01/2020

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE, INCLUÍDOS O DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Na melhor forma de direito, as partes:

ATIVA INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE TÍTULOS, CÂMBIO E VALORES, sociedade corretora/distribuidora com sede na Avenida das Américas, 3.500, bloco 01, salas 311 a 318, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF 33.775.974/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada PARTICIPANTE CREDENCIADA; e

BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Coronel Guilherme Rocha, 160, Jardim Andaraí, CEP 02167-030, inscrita no CNPJ/MF 18.680.121/0001-97, neste ato representada na forma de seu Contrato Social e procurações, doravante denominada PROPONENTE;

nos termos do EDITAL, dos ANEXOS e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 da LICITAÇÃO em referência;

RESOLVEM celebrar o presente contrato para intermediação por PARTICIPANTE CREDENCIADA na participação da PROPONENTE na LICITAÇÃO, nos atos praticados sob assessoria da B3 ao PODER CONCEDENTE.

1. A PROPONENTE e PARTICIPANTE CREDENCIADA declaram conhecer, acatar e adimplir, sem ressalvas, todos os termos, normas, obrigações, condições, formas e prazos dos documentos relativos à LICITAÇÃO, os quais, para todos os fins, são parte integrante deste Contrato, e, portanto, permitem a adoção dos mesmos significados das expressões:

- EDITAL, ANEXOS e MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;
- Cronograma;
- Documentos e alterações expedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;

000046



- Toda e qualquer documentação que vier a ocorrer comunicada, divulgada ou publicada no âmbito da LICITAÇÃO; e
 - Subsidiariamente, as normas e procedimentos da B3 relativas a Leilões em geral.
2. Se comprometem a entregar, a PROPONENTE à PARTICIPANTE CREDENCIADA, e a PARTICIPANTE CREDENCIADA à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na ou à B3, conforme documentos e Cronograma da LICITAÇÃO:
- GARANTIA DA PROPOSTA;
 - ENVELOPES 1, 2 e 3; e
 - Remuneração da B3, se assim acordado entre as partes.
3. A PARTICIPANTE CREDENCIADA indica, neste ato, os seguintes operadores para atuarem na SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO:
- Operador principal: Marcelo Tadeu Donnici Magri, inscrito no CPF 130.116.618-98; e
 - Operador contingência: Rafael Minas Kolanian Gouveia, inscrito no CPF 367.932.448-09 / José Henrique Sapag Arvelos, inscrito no CPF: 445.550.081-20.
- 3.1. A credencial do operador da PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá ser retirada, 30 (trinta) minutos antes do início da SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO, junto ao DIRETOR DA SESSÃO. Ao término da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, a credencial deve ser devolvida no mesmo local em que foi retirada.
4. A PARTICIPANTE CREDENCIADA fica, desde já, obrigada como responsável e principal pagadora da remuneração da B3, nos termos do EDITAL e MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
5. A taxa de corretagem devida pela PROPONENTE à PARTICIPANTE CREDENCIADA, para a realização da intermediação, objeto deste Contrato, é livremente pactuada entre as partes em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
6. A PARTICIPANTE CREDENCIADA não se responsabiliza pela não inclusão da PROPONENTE na lista de aptos e/ou habilitados para a LICITAÇÃO, a ser comunicada diretamente pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
7. A PROPONENTE reconhece e autoriza o bloqueio compulsório e/ou a execução, pelo PODER CONCEDENTE, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e/ou B3, de ativos aceitos como GARANTIA DA PROPOSTA, de acordo com o EDITAL e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
8. A execução de GARANTIA DA PROPOSTA será feita mediante alienação, prática, ato, forma, modo, inclusive extrajudicial, que for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários ao bom adimplemento das obrigações contraídas pela PROPONENTE em virtude de sua participação na LICITAÇÃO.
9. A PROPONENTE, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretratável à PARTICIPANTE CREDENCIADA, poderes especiais para representá-la perante a B3, as demais PROPONENTES, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
002047

as obrigações decorrentes da LICITAÇÃO que por sua conta e ordem deverão ser adimplidas na forma deste Contrato, do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da PROPONENTE, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização de GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à B3 idênticos poderes conferidos à PARTICIPANTE CREDENCIADA, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e do PODER CONCEDENTE, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

10. O presente Contrato vigorará até a ocorrência de ambos os eventos:
 - retirada de GARANTIA DA PROPOSTA pela PARTICIPANTE CREDENCIADA da B3 e devolução à PROPONENTE; e
 - até que a B3 confirme o recebimento de sua remuneração.
 - 10.1. A rescisão deste Contrato pelas partes resguarda-o como válido e produz todos os seus efeitos sobre as obrigações pendentes até que sejam devidamente quitadas.
11. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente Contrato.
12. O presente Contrato obriga, também, a todos os herdeiros e sucessores das partes.
13. A PARTICIPANTE CREDENCIADA se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas à PROPONENTE, apenas revelando-as à B3, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e ao PODER CONCEDENTE, na forma e para os fins deste Contrato.
14. A PROPONENTE se compromete a comunicar expressamente à PARTICIPANTE CREDENCIADA qualquer alteração de suas condições ou informações, para a atuação desta e considerado o devido enquadramento e observância das condições de participação na LICITAÇÃO, junto à B3, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e ao PODER CONCEDENTE.
15. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da PARTICIPANTE CREDENCIADA, quando autora da ação, de ajuizá-la no domicílio da PROPONENTE, se este for diverso do dela.
16. As dúvidas e controvérsias advindas deste Contrato serão dirimidas pela B3, ouvida a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.



000048

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.



[Handwritten signature]

Daniel Faour Auad / Renato de Freitas Moraes Rosset
BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA.



[Handwritten signature]



Helena Procopio de Araujo Carvalho / Marcelo Tadeu Donnici Magri
ATIVA INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE TÍTULOS, CÂMBIO E VALORES

Testemunhas:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Nome: *Emerson Muller Peixoto*
R.G.: 12.838.035-4

Nome: *Valerie de Silva Guimaraes Rodrigues*
R.G.: 25.052.223-8 SSP/SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1568 / 1572 - CEP 04563-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4506-3150

REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) HELENA PROCOPIO DE ARAUJO CARVALHO e (1) MARCELO TADEU DONNICI MAGRI, em documentos com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 31 de julho de 2020.
Em Teste da verdade. Cód. [1909109914012501228352 - 005703]

EMERSON MULLER PEIXOTO - Escrevente Autorizado (Ord 2, Total R\$ 19,70)
Selos(s): 1 Ato: AD - 0427258, AD - 0427259

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

Emerson Muller Peixoto
Escrevente Autorizado

Colegió Notarial do Brasil
Seção São Paulo
112722
FIRMA VALOR ECONÓMICO 1
C11051AA0876276

2º Tabelião de Notas de São Paulo - Anderson Henrique Teixeira Nogueira
Rua Rego Freitas, 133 - República - São Paulo-SP-CEP 01220-010 | (11) 3357-8844 - Zcartorio.com.br

Reconheço por semelhança 1 Firma(s) COM VALOR ECONÓMICO de:
DANIEL FAOUR AUAD
Sao Paulo, 03/08/2020. Em test. da Verdade.

SULAMITA MARIA DA SILVA - ESCRIVENTE
Valor: R\$ 9,85. Selos(s): 1051AA0876276



[Handwritten number]
000049

10.14.3

Declaração, conforme Anexo 13

000050

NOVO ENDEREÇO
R. Coronel Guilherme Rocha, 160 -
Jardim Andaraí - CEP 02167-030
SÃO PAULO - SP



Tel:
+55 11 2631.6875

brasiluz@brasiluzempresa.com.br

Rua Dr. Cesar, 530 - Conj. 1707
Santana - São Paulo - SP - 02013-002

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concessão n.º 01/2020 – Declaração de Atendimento aos Critérios de Desempate

ANEXO 13 - DECLARAÇÃO ACERCA DO ATENDIMENTO ÀS PRERROGATIVAS REFERENTES AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Concessão n.º 01/2020, a **Brasiluz Eletrificação e Eletrônica Ltda.**, com sede na cidade de São Paulo no Estado de São Paulo, na Rua Coronel Guilherme Rocha, n.º 160 – Jardim Andaraí – CEP: 02167-030 – telefone / fax (11) 2631-6875 / 2723-3538, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 18.680.121/0001-97, por seu Representante abaixo assinado, declara, para os devidos fins, que atende aos seguintes critérios estabelecidos no art. 3º, §2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Atendimento	Inciso, do art. 3º, §2º	Critério
[x]	II	Bens e serviços produzidos no País.
[x]	III	Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
[]	IV	Serviços prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
[x]	V	Serviços prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.


BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA.
DANIEL FAOUR AUAD
R.G. n.º 32.909.056-2 SSP/SP
C.P.F. n.º 309.874.178-35
Sócio – Gerente

18.680.121/0001-97
**BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E
ELETRÔNICA LTDA.**
R. Coronel Guilherme Rocha, 160 -
Jardim Andaraí - CEP 02167-030
SÃO PAULO - SP

000051
NOVO ENDEREÇO
R. Coronel Guilherme Rocha, 160 -
Jardim Andaraí - CEP 02167-030
SÃO PAULO - SP

*Comprovação de poderes dos signatários da Participante
Credenciada*



Tel:
+55 11 2631.6875

brasiluz@brasiluzempresa.com.br

Rua Dr. Cesar, 530 - Conj. 1707
Santana - São Paulo - SP - 02013-002

NOVO ENDEREÇO
R. Coronel Guilherme Rocha, 160 -
Jardim Andaraí - CEP 02167-030
SÃO PAULO - SP
000052